

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$.599.730,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais) do orçamento vigente e dá outras providências.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por anulação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$.599.730,00** (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: - 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO	
E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 - Realização de Eventos de	
Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	599.730,00
Fonte de Recursos: 1.701.000.0000	
TOTAL	599.730,00



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultante de anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.TRANSPORTE,OBRAS E	VALOR
SERV.PUBLICOS	
UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- ESPAÇO URBANO ESTRUTURA,	
HUMANIZADO E COM QUALIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 - Restruturação e Modernização	
de espaços públicos	
ELEMENTO DE DESPESA:	
44.90.51.00- Obras e Instalações	599.730,00
Fonte de Recursos: 1.701.000.0000	
Total	599.730,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 14 de dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis